

PARECER Nº 124, DE 2023

AO PROJETO DE LEI Nº 14, DE 2023

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: “Obriga a transmissão, ao vivo pela internet, das Audiências Públicas de prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Itanhaém”

De autoria do Vereador Henrique Garzon, o Projeto de Lei nº 14, de 2023, tem por escopo a obrigatoriedade da transmissão ao vivo pela internet das audiências públicas de prestação de contas.

Em exposição de motivos, o autor afirma a importância de proporcionar maior transparência no tocante às prestações de contas realizadas através das Audiências Públicas no Município de Itanhaém.

Alega ainda, que o direito de acompanhar estas Audiências Públicas raramente é exercido pelos cidadãos, uma vez que atualmente as mesmas não são transmitidas pela internet.

Justifica que, o cidadão que pretende acompanhar as audiências para fiscalizar o poder público, atualmente deve ter disponibilidade de tempo exatamente naquele horário reservado, proceder com o deslocamento até local que será realizado o ato e, igualmente, revelar sua identidade, o que pode gerar alguma forma de constrangimento, quiçá retaliação.

Acredita que a transmissão ao vivo e pela internet das audiências Públicas é ato positivo do poder público, uma vez que aplica o princípio constitucional da publicidade, aprimora a transparência com os gastos públicos, divulga informações de interesse público, concede nova ferramenta de controle social, além de destacar a lisura dos gastos públicos.



A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Senhores Vereadores da 78ª Sessão Ordinária, da 18ª Legislatura, realizada em 6 de março passado, nos termos regimentais.

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e regimental e quanto à técnica redacional legislativa de todas as proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Presente à reunião, o autor manifestou interesse em readequar o texto da propositura, solicitando ao colegiado a devolução ao seu gabinete.

Assim, não verificando óbices em relação ao quanto solicitado, a matéria deve ser devolvida ao autor para as eventuais correções textuais, devendo retornar à esta Comissão para ulterior tramitação regimental.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em 14 de setembro de 2023.

WILSON OLIVEIRA SANTOS
Presidente

RUTINALDO DA SILVA BASTOS
Vice Presidente

HUGO DI LALLO
Membro

